|  |
| --- |
|  |
|  |
| |  | | --- | | **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA** | | **Vinculada ao Ministério da Integração Nacional – MI** |   **Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL** |
|  |

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59560.000938/2017-83

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6ª/SL

**Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/nº - Piranga – Juazeiro – BA – CEP: 48.901-900**

Tels: (74) 3614-6232 – Fax: (74) 3614-6231 – e-mail: 6a.sl@codevasf.gov.br

FOR – 101/01

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

# PREGÃO ELETRÔNICO

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

# **EDITAL Nº 17/2017**

**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP VISANDOA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE TUBOS IRRIGA PVC LF, CONFORME PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE A SECA NOS DIVERSOS MUNICÍPIOS E COMUNIDADES RURAIS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.**

**PROCESSO Nº 59560.000938/2017-83**

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da *internet,* conforme Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.

**OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando a contratação de empresa(s) para fornecimento, transporte, Carga e Descarga de Tubos Irriga PVC LF, conforme planilha e especificações, destinados a implantação de ações de combate a seca nos diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/), para acesso ao sistema eletrônico. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, de forma exclusiva para os itens **01, 02 e 03** e por meio de cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) os itens **05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33**. Os demais itens **04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32** serão de livre concorrência**.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde poderão ser retirados gratuitamnente ou ainda na Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, localizada na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga – Juazeiro – BA – CEP: 48.900-900, telefone (74) 3614-6232, contra apresentação de uma mídia CD/ROM ou PEN-DRIVE para gravação, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, a **partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2017**.

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS**: Após a liberação do Edital pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h00 (dez horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 20 (vinte) de dezembro de 2017.**

**LOCAL DA SESSÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da internet: HYPERLINK http://** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**.**

**OBSERVAÇÃO:** A Guia de Retirada de Edital (AnexoVI) deverá ser remetida pelo email: 6a.sl@codevasf.gov.br, quando este retirado no sítio da CODEVASF ou do COMPRASGOVERMANTAIS. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

###### Juazeiro-BA, 08 de dezembro de 2017.

**MISAEL AGUILAR SILVA NETO**

Superintendente Regional

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÕES GERAL DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA INTERPRETAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7. DA INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. DA HABILITAÇÃO
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. DA CONTRATAÇÃO
16. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DAS OBRIGAÇÕES
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO
21. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. DA REVISÃO DOS PREÇOS
25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
26. DA FISCALIZAÇÃO
27. DAS PENALIDADES
28. DAS MULTAS
29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA/PLANILHAS

ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

ANEXO VI - GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 17/2017**.

**PROCESSO Nº 59560.000938/2017-83**

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **20 (vinte) de dezembro de 2017**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** a partir das **10h00 (dez horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **20 (vinte) de dezembro de 2017**.

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1. **DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de sua Secretaria de Regional de Licitações – 6ª/SL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação para **constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando a contratação de empresa(s) para fornecimento, transporte, Carga e Descarga de Tubos Irriga PVC LF, conforme planilha e especificações, destinados a implantação de ações de combate a seca nos diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia.**

* 1. Esta licitação, na modalidade de **“PREGÃO ELETRÔNICO”** e do tipo “**MENOR PREÇO”** e pelo **“Sistema de Registro de Preços”,**  será realizada por meio da internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, 8.538 de 6/10/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
  2. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: [**www.codevasf.gov.br**](http://www.codevasf.gov.br) e [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser adquiridos, gratuitamente, na sala da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, do Edifício Sede da 6ª. Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga – Juazeiro/BA - CEP 48.901-900, no horário das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas, *contra apresentação de uma mídia CD/ROM ou pendrive para gravação do arquivo digital.*
     1. Os interessados que retirarem o Edital através da Internet deverão preencher a Guia de Retirada do Edital (Anexo VI) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do e-mail 6a.sl@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que a CODEVASF comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. **A não entrega deste documento exime a CODEVASF de qualquer reclamação sobre esclarecimentos ao Edital e seus Anexos.**

1. **DESCRIÇÕES GERAL DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**
   1. Os itens deverão ser entregues nas localidades a seguir:

* **ORGÃO GERENCIADOR – CODEVASF – UASG Nº: 195011**
* **Em Juazeiro (BA)** 🡪 **Local: Sede da CODEVASF – 6ª Superintendência Regional**.

Endereço: Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº, Bairro Piranga, CEP 48900-900.

* 1. **As descrições dos materiais, quantidades estimadas, preços máximos constam na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, anexo I – Termo de Referência / Planilha.**
  2. **Todos os materiais deverão atender as exigências descritas no item 2 – DESCRIÇÕES GERAIS do Termo de Referência**
  3. Os produtos objeto desta licitação deverão apresentar garantias contra defeitos de fabricação no prazo de validade fixado pelo fabricante, as quais deverão estar expressas na proposta. Em caso de não atendimento das garantias, quando constatado no momento apropriado da entrega, tornará o fornecedor passível de multas e ao devido ressarcimento dos prejuízos, de acordo com a legislação vigente.
  4. **Todos os itens da planilha de cotação devem estar acompanhados de manual de instrução em português.**
  5. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada, mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento): para o(s) item(ns): **2,** onde concorrerão de forma exclusiva.
   2. A Codevasf procedeu à divulgação no portal [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) a IRP – Intenção de Registro de Preços nº 04/2017 – UASG Gerenciadora: 195011, na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, compreendendo o período de 29/09 a 06/10 de 2017, sem que nenhum órgão ou entidade tenha feito adesão prévia à mesma, constituindo a presente licitação em máquinas e equipamentos destinados à 6ª Superintendência Regional da Codevasf.
   3. Em relação às sociedades cooperativas só poderão participar, com tratamento diferenciado, conforme subitem acima, aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
   4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
   5. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório , conforme o subitem 7.1.1 deste Edital. (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
   6. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
2. credenciar-se no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
3. remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;
4. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005);
5. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005);
6. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7. utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
8. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
   1. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
9. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
10. que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
11. cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
12. estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
    1. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta licitação.
    2. As licitantes deverão apresentar propostas para a integralidade de cada um dos itens discriminados nas Especificações Técnicas e Planilha de Preços Estimados dos Termos de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
    3. **A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e na responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**
13. **DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
    1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet no e-mail: 6a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
    2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas e que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
    3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
    4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
    5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
    6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais (R$).
    7. Além das Especificações Técnicas constantes nos Termos de Referência/Planilhas, Anexo I do presente Edital, deverão ser também observadas no fornecimento dos produtos as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.
14. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
    1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
    2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
    3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
    1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
       1. O credenciamento da licitante no sítio do Comprasgovernamentais dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
    2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
    3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
    4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
16. **DA INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. Após a divulgação do Edital no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF,** no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, descrever o fornecimento dos produtos, em conformidade com o objeto deste Edital, contemplando o **valor Unitário no campo “valor unitário” e valor Total no campo “valor total”**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: tributos, transporte de pessoal, carga/descarga, mão-de-obra, alimentação, seguro e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).
       1. As licitantes classificadas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e sociedade cooperativa deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei** **Complementar nº 123**, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
       2. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto a ser licitado.
       3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
       4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
       5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
       6. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a fornecer os produtos objeto deste Edital, sem preterição do que consta das Especificações Técnicas que contam nos Termos de Referência/Planilhas – Anexo I – parte integrante deste Edital.
       7. Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.
       8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

1. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. **A partir das 010h00 (dez horas - Horário de Barasília) do dia 20 (vinte) de dezembro de 2017**, e em conformidade com o subitem 9.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 17/2017 – 6ª/SL**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.
   2. **O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.**
2. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
   1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
      1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
   2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, pelo **VALOR POR ITEM**, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. As licitantes deverão atentar para o fato de que o objeto da licitação é composto por **33 (trinta e três) itens**, de forma que a disputa ocorrerá com base no **VALOR POR ITEM,** sagrando-se **vencedora aquela que apresentar o menor preço ofertado por item,** observando-se o menor preço unitário e global orçado pela CODEVASF.
   3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver**.
   4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
   5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
   6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
   7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
   8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
      1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
      2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
   9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
   10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
       1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
   11. **Deverão ser observados os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
       1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
       2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
       3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas, mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
       4. Para efeito do disposto no subitem 9.11.2. deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
5. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
   * 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.11.4. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
     2. A condição prevista no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou sociedades cooperativas.
   1. Fica estabelecida a disputa para a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 prevista na Planilha de Preços (ANEXO I) exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme deternina o Art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015observadas as seguintes condições:
   2. O estabelecimento da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto da cota principal;
   3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.
      * 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada esta será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.
      1. **Tendo em vista não ser possível inserir no site** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **o benefício tipo III – Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas, nos itens acima, uma vez que o valor ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será concedido na fase de aceitação das propostas, sendo desclassificadas as empresas que não se enquadrarem como ME/EPP.**
      2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
      3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
      4. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.
      5. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, de acordo com as necessidades e conveniências da CODEVASF, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
6. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).
   2. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
   3. Se a proposta de preços da licitante declarada vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
   4. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço item, no sentido de que seja obtido melhor preço, e ainda:
7. Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiverem em desacordo com o orçado pela CODEVASF;
8. Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela CODEVASF, mesmo após encerramento da etapa competitiva; e
9. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.
   * 1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
   1. No caso de não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, o Pregoeiro da licitação poderá também negociar a proposta subsequente.
   2. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superiores aos orçados pela CODEVASF, ou com preços manifestamente inexeqüíveis.
      1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
      2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
   3. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
   4. Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
   5. Pequisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
   6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
   7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante; e
   8. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
   9. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
   10. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
   11. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
   12. Erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas, a saber:
10. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
11. Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso; e
12. Se houver discrepância entre os valores unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
    * 1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
      2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.10.1. a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
      3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
    1. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
    2. A Proposta de Preços da licitante declarada vencedora, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante declarada vencedora, contemplando os valores unitário e total, e **enviada PREFERENCIALMENTE por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado ou ainda pelo email: 6a.sl@codevasf.gov.br**, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, e se constituirá do seguinte:
    3. Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número de conta-corrente e praça de pagamento, número dos telefones fixos e celular do representante da empresa, e nome e qualificação do representante que assinará o contrato;
    4. **Ficha de Identificação da Licitante** (Anexo V) devidamente preenchida com todos os dados nela solicitados, **este não é considerado documento de habilitação**, porém, recomenda-se o envio do mesmo;
    5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
    6. As Especificações Técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Edital e Especificações Técnicas que constam nos Termos de Referência/Planilha(s) – Anexo I deste Edital;
    7. Termo de Proposta, **em papel timbrado da licitante**, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
    8. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os produtos;
    9. **Declaração própria, em papel timbrado da licitante, de que se compromete a entregar os produtos em conformidade com os Termos de Referência, parte integrante deste Edital;** e
    10. Características técnicas dos produtos, especificando meses de **garantia de seus componentes.**
    11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
        1. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
        2. **Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para que sejam encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis**.
           1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro ou à Secretaria Regional de Licitações, no Edifício Sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.
           2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 10.12., será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
13. **DA HABILITAÇÃO**
    1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta por **ITEM,** desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:
       1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

a3) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital;

1. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III, parte integrante deste Edital;
3. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos  
   Trabalhistas – CNDT conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011**.

**e.1)A situação de adimplência perante a Justiça do Trabalho poderá ser confirmada no ato da realização do certame licitatório, sendo considerada, para efeito de validade, a certidão mais recente.**

* + - 1. A CODEVASF procederá verificação da existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência- [**www.portaltransparencia.gov.br**](http://www.portaltransparencia.gov.br) e de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional da Justiça – CNJ – [**www.cnj.jus.br**](http://www.cnj.jus.br)**).**
    1. **Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

* publicados em Diário Oficial; ou
* publicados em jornal de grande circulação; ou,
* por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

* por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
* fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

* por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
* fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

* fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
* o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) As empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos abaixo serão consideradas habilitadas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante\_\_

Passivo Circulante

Onde:

### LG - Liquidez Geral

### SG - Solvência Geral

### LC - Liquidez Corrente

* + 1. **Qualificação Técnica**
       1. **A licitante deverá possuir capacidade de entrega dos materias com as especificações mínimas constante neste Edital. Para tanto, será(ão) exigido(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo nº 30 da lei nº 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, de pelo menos 15% (quinze por cento) do quantitativo mínimo do item em que a empresa estiver concorrendo.**
       2. Define-se como fornecimentos similiares, aqueles fornecidos pela licitante conforme o constante nos Termos de Referência e Especificações Técnicas / Planilha(s) – Anexo I deste edital;
  1. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem os subitens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 02 (duas) horas, enviando-a para o e-mail** [**6a.sl@codevasf.gov.br**](mailto:6a.sl@codevasf.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
  2. **No caso de envio da documentação solicitada por e-mail, a licitante deverá requerer a confirmação imediata do recebimento.**
  3. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 e “a” do subitem 11.1.2. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
  4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
     1. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços , ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
  5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
     1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
   1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
   2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
   3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
   4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.8. acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
   5. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação a aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o menor preço por ITEM.**
   6. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
   7. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
   8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
3. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
   3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
   4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.
4. **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologada a licitação pelo(a) **Diretoria Executiva** da CODEVASF – 6ª/SR, será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo IV deste Edital, com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços Máximos integrantes do Anexo I deste instrumento licitatório.
   2. A CODEVASF procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com o item no qual a licitante foi classificada em primeiro lugar, **ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma**, que procederá a sua impressão **(duas vias)**, assinatura no prazo de **10 (dez) dias úteis** e **reconhecerá a firma do responsável pela assinatura em cartório**, remetendo-a a CODEVASF para o endereço citado no subitem 1.2 deste Edital.
   3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.
   4. No caso da licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação, negociar com as licitantes seguintes, objetivando registrar preço do(s) item(ns) para o(s) qual(is) houve a recusa de que trata este subitem.
   5. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.
   6. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
   7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
   8. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 13.7 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a CODEVASF convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeira classificada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
   9. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.
   10. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
5. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
   2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
   3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
   4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, no do Edifício Sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado na Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/nº Piranga – Juazeiro - BA, nos dias úteis no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
   6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
      1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 14.1.
6. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. A licitante vencedora poderá ser convocada por escrito para assinar o instrumento contratual na Assessoria Jurídica da 6ª/SR/CODEVASF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
      1. **Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, os fornecimentos também poderão ser efetivados através de emissão de Nota(s) de Empenho, acompanhada(s) de Ordem(ns) de Fornecimento, aplicando-se, no que couber, o quanto disposto no art. 55 da Lei 8.666/1993.**
   2. O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODEVASF.
   3. Na assinatura do termo contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
   4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
   5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo, analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão.
   6. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do instrumento de Carta-Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.
   7. O(s) instrumento(s) contratual(is) a ser(em) assinado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) só terá(ão) eficácia após a publicação do(s )respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado(s) na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
7. **CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

16.1. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições daqueles registrados e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16.4. A CODEVASF promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

1. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
   2. A pedido, quando:
2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.
   1. Por iniciativa da CODEVASF, quando:
4. O detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
7. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
8. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9. Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
10. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
    1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
11. Por decurso de prazo de vigência;
12. Quando não restarem fornecedores registrados.
    * 1. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
      2. A CODEVASF promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos ao cancelamento da Ata, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.
13. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas suas eventuas prorrogações conforme Art. 12 do Decreto 7.892/2013.
    2. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
14. **DAS OBRIGAÇÕES**
    1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador da Ata:
15. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do fornecimento a que se refere esse Termo de Referência.
16. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços quanto à requisição do objeto mediante assinatura do termo contratual e/ou envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax;
17. Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
18. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
19. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
20. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.
    1. **Constituem obrigações do fornecedor beneficiário da Ata:**
21. Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
22. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar o termo de contrato ou a respectiva nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
23. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
24. Fornecer o objeto conforme condições, especificações e preços registrados;
25. Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
26. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
27. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
28. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO**
    1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 4.111.093,50** (quatro milhões, cento e onze mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)**, a preços de OUTUBRO/2017** cujo detalhamento encontra-se discriminado na Planilha de Preços Estimados constantes nos Termos de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
    2. É dispensável a identificação de fonte orçamentária por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, a teor do art. 7º, § 2º, do decreto nº 7.892/2013.
29. **DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE**
    1. O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será **de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento – OF.**
    2. A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme orientação da Codevasf.
    3. A contratada deverá contactar a 6ª Unidade de Desenvolvimento Territorial (6ª/GRD) da CODEVASF, fones (74) 3614-6224 ou (74) 3614-6286 no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 72 horas o dia e a hora prevista da entrega.
    4. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
    5. O transporte, carga, descarga e montagem, quando necessário, dos materiais serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
30. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
    1. A CONTRATADA responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos objeto deste Edital são novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação ou de outros componentes técnicos, que atendem as Normas da ABNT e INMETRO, obrigando-se a garanti-los, contado da data de entrega dos mesmos, intervir junto aos fabricantes em casos de utilização dos Termos de Garantia **e atender ao item 10 dos Termos de Referência, parte integrante deste Edital.**
       1. O(s) FABRICANTE(s) dos bens fornecidos, na data da abertura das propostas (início da sessão pública) do pregão, deverá(ão) comprovar através de termo de garantia dos equipamentos, capacidade para prestar assistência técnica no Estado da Bahia, onde serão entregues os itens, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ser exigido no momento da aceitação da proposta.
31. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
    1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF.
    2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valordo IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do fornecimento.
    3. As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
    4. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico.
    5. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital.
    6. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
    7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
    8. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994.
    9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA entrega a CODEVASF do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
    10. **Além das condições aqui estabelecidas, deve-se levar em conta as constantes no item 8 do Termo de Referência constante no anexo I deste edital.**
    11. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na subcláusula 23.1, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+im**1**/100)dx**1**/30 x (1+im**2**/100)dx**2**/30 x ... x (1+im**n**/100)dx**n**/30** - 1, onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

**d** = Número de dias em atraso no mês “m”;

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

* 1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
  2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

1. **DA REVISÃO DOS PREÇOS** 
   1. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos produtos ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme – art. 17 e Inciso VIII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 23/01/13.
2. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
   1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, órgão gerenciador.
   2. O órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
   4. As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão execeder a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participantes(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
   5. O quatitativo decorrente de todas adesões a esta Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.(4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
   6. Somente será autorizada a adesão de Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação após a primeira aquisição ou contratação por Órgão Integrante da Ata.( 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
   7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
   8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas.
   9. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
3. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização do fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feita diretamente pela CODEVASF, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Contrato e os documentos que os integram.
   2. Os bens objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:

a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;

b) Definitiva: mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

* 1. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e a facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
     1. O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
  2. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
  3. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
  4. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
  5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela CODEVASF.
  6. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A CODEVASF não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
  7. A CODEVASF poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
  8. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato **ao Superintendente Regional da 6ª/SR,** responsável pela execução do Contrato.
  9. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões.
  10. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
  11. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão interpostos na forma prevista no respectivo item.

* 1. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da CODEVASF, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
  2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho escolhidos aleatoriamente.
  3. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
  4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
  5. Concluído o fornecimento, o FISCAL da CODEVASF atestará e encaminhará a nota fiscal/fatura para autorização de pagamento pela Superintendente da CODEVASF 6ª SR, conforme as condições estabelecidas.
  6. **Além das condições aqui estabelecidas, deve-se levar em conta as constantes no item 9 do Termo de Referência constante no anexo I deste edital.**

1. **DAS PENALIDADES**
   1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em lei e no contrato firmado entre as partes.
   2. A CODEVASF não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
   3. A CODEVASF aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).
2. **MULTAS**
   1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
   2. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos/serviços, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada da contratação.
   3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
      1. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma fisico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 28.3. acima.
   4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, mediante requerimento de resgate da caução de garantia, sem prejuízo de outras apenações previstas em lei;
4. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
   * 1. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da CODEVASF, que procederá ao seu exame.
   1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Comitê de Gestão Executiva da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.
   2. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
   3. Caso o Comitê de Gestão Executiva da 6ª/SR mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CODEVASF e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
      1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou Ordem de Fornecimento – OF no prazo estabelecido;
      2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
      3. Ensejar retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
      4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
      5. Fraudar licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
      6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
      7. Der causa a inexecução total ou parcial do contrato.
      8. Apresentar documento falso;
   2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
   3. A multa constante no subitens 28 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
   4. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regrasprevistas no capítulo IV da Lei 8.666/93
   5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
   6. Caberá recurso dentro do prazo de 05(cinco) dias últeis contados da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, sispensão temporária de participação de licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidde.
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. **A LICITANTE deve considerar no preço unitário proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como leis sociais, transporte, alimentação, lucro, seguro, despesas indiretas etc**.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
   5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
   7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
   8. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
   9. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
   11. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
   12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
   13. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17h30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
   14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
   15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regente, em especial a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 7.892, de 23/01/2013, 5.450 de 31/05/2005 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 12.690 de 19/07/2012, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
   16. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes, a serem assinados pela CODEVASF e as licitantes classificadas, independentemente de transcrições.
   17. O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

###### Juazeiro-BA, 08 de dezembro de 2017.

**MISAEL AGUILAR SILVA NETO**

Superintendente Regional

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHAS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA**

**DATA: \_\_/\_\_/20\_\_**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF

Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/nº - Piranga – Juazeiro – Ba – CEP: 48.901-900

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente ao objeto do Edital nº ../.. – Pregão Eletrônico, em conformidade com as especificações, no valor unitário de R$ \_\_\_\_\_\_,00 (VALOR POR EXTENSO), perfazendo um valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,00 (VALOR POR EXTENSO), conforme Planilha de Formação de Preços anexa.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais , nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

#### ANEXO III

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO A - DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “c” DO ITEM 11.1.1)**

A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

* + - * 1. **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/1993,** acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**( ) Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

* + - * 1. **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**
* que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993);
* que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual , Municipal e no Distrito Federal;
* que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/1993).
  + - * 1. **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002,** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
        2. **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

##### **Cidade, data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal**

ANEXO III

**MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
  
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO III**

**MODELO C - DECLAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O (os) Empresário/os sócios .................................................................................................., da empresa ................................................................................................................................................, com sede a ............................................................................................................................................, na cidade de ........................................................................................................................................., Estado de ................................................................, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_/2017**

**PROCESSO Nº 59560.000938/2017-83**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) dias de \_\_\_\_\_\_\_ do ano de 201\_, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-6ª/SR, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Superintendente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeado pela Decisão nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº00\_\_\_\_\_/2017, referente à **constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando a contratação de empresa(s) para fornecimento, transporte, Carga e Descarga de Tubos Irriga PVC LF, conforme planilha e especificações, destinados a implantação de ações de combate a seca nos diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia.,** cujo resultado foi homologado pelo Comitê de Gestão Executiva, através da Resolução Regional nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 (fls. \_\_\_\_\_\_\_\_\_) e publicado no Diário Oficial da União, fl. \_\_\_\_\_ do Processo nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx - xxxxxx – xxxxxxxx/XX, CEP xxxxxxx, telefone nº (xx) xxxxxx, fax nº (xxx) xxxxxx, representado por xxxxxxxxx, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, nº xx- xxxxxxxx - São Paulo - SP, CEP xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxx, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | **Descrição dos materiais e equipamentos** | **Marca** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |
| **4** |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL (R$)** | | | | | |  |

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº \_\_/2017 e seus anexos.

**4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

**6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

**8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 29.1 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

**9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº \_\_/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Juazeiro-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

MISAEL AGUILAR SILVA NETO

Superintendente Regional

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

EMPRESA:

**ANEXO V**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2017-6ª/SR | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** | | | | |
| Razaão Razão Social: | | | | |
| Endereço: | | | Número: | |
| Bairro: | Cidade: | | UF: | CEP: |
| CNPJ/MF: | | Inscrição Estadual: | | |
| Telefone: | Fax: | | E-mail: | |
| **REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO** | | | | |
| Nome: | | | Cargo: | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: | | Profissão: | |
| RG: | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | Número: | |
| Bairro: | Cidade: | | UF: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | | E-mail: | |
| Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_. | | Assinatura do Representante Legal: | | |
| ANEXOS: 1. RG e Identidade do Representante Legal;  2. Documento outorgando poderes de representação. | | | | |

**ANEXO VI**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | GUIA DE RETIRADA  DE EDITAL | | | EDITAL Nº 17/2017 (PREGÃO ELETRÔNICO - SRP) | |
| Documentos Constitutivos | | | | | | |
| **OBJETO:** constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando a contratação de empresa(s) para fornecimento, transporte, Carga e Descarga de Tubos Irriga PVC LF, conforme planilha e especificações, destinados a implantação de ações de combate a seca nos diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia. | | | | | | |
| Dados para correspondência – informados pela licitante | | | | | | |
| EMPRESA: |  | | | | | |
| ENDEREÇO: |  | | | | | |
| CIDADE: |  | | | ESTADO: | | CEP: |
| TELEFONE: |  | | | FAX: | | |
| CNPJ: | | | E-mail: | | | |
| VALOR R$\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)  Observação: O Edital e Anexos retirados nos sítios da CODEVASF: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e do Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) são gratuitos. | | | | | | |
| Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.  Pela licitante:    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura  D A T A: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | |